

Em 29 de Setembro de 1953

Lei nº 20/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a criar duas escolas urbanas, uma no bairro da Ribeira e outra no bairro de Ubatu-Mirim.

Art.º 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão pela verba própria consignada no orçamento vigente, que será suplementada oportunamente.

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 29 de Setembro de 1953.

a) Trável Ferrira da Silva
Secretaria da Prefeitura